



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Professor Carvalho Pinto, 207 -:- CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

855

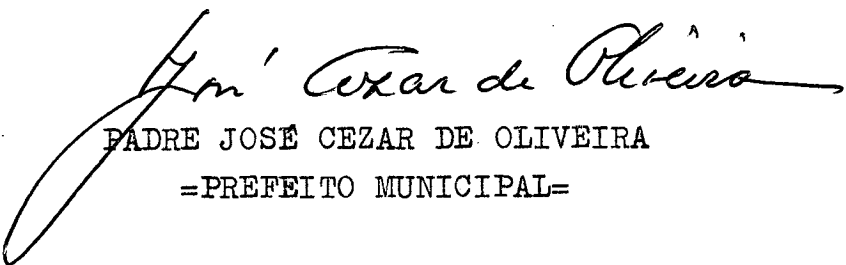
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Vimos submeter à apreciação de Vossa Excelência projeto de Lei, tratando de autorização Legislativa para receber, em doação, uma área de terreno com 1.887,00 m²., localizada - no Município de Caieiras, confrontando com os terrenos do patrimônio Municipal, destinada à ampliação do Pátio de Estacionamento da Prefeitura.

As despesas decorrentes da execução da Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação - dessa Casa, pedindo urgência para a discussão da propositura.

Caieiras, em 07 de Março de 1975.-



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessões, 14/3/75
[assinatura]
Presidente

S. Sessões, 11/03/1975
[assinatura]
Presidente

RECEBIDO
EM
11 MAR 1975

0107

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessões, 25/03/1975
[assinatura]
Presidente

SECRETARIA DE
DEVIDAS PROVIDENCIAS
[assinatura]
Presidente

PROJETO DE

Lei N. 990 / 75

(07 de Março de)
1975

Dispõe sobre recebimento de terreno em doação.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação, da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - Indústrias de Papel um gleba de terra, com a área de 1.887,00 m²., localizada no Município de Caieiras, confrontando com os terrenos do Patrimônio Municipal, prédio do Paço Municipal.

ARTIGO 2º - A área de terreno referida no artigo anterior é assim descrita :-

"Começa na divisa que separa a propriedade da Doadora, do Patrimônio Municipal e no canto formado por duas linhas, do lado direito do Prédio do Paço - de quem se acha na frente do mesmo e à distância de 25,00 m. do prédio; daí segue em direção Sudeste, em linha - reta por 61,00 m.; dobra então à esquerda e continua por uma linha quebrada, composta de 4 retas de 22,00 m.; 8,00 ms.; 17,50 m. e 32,00 m. - respectivamente, sempre confrontando com o Patrimônio Municipal. Deflete depois à direita com 136º e segue por uma reta de 77,00 m. de extensão; com nova deflexão à direita de 75º segue por outra reta e pela - distância de 51,00 m. a seguir toma à esquerda com 53º e segue por - 25,00 m. Daí deflete à esquerda com 69º e atinge com 10,00 m. a divisa (cerca) entre a Doadora e o Patrimônio Municipal. Toma então à direita com 90º e atinge com 30,00 m. novamente o ponto de partida. Os limites assim descritos fecham a área de 1.887,00 m²".

ARTIGO 3º - A área de terreno, descrita no artigo anterior, destina-se à ampliação do Pátio de Estacionamento do Paço Municipal.

- segue -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. _____

(

)

(FLS.2)

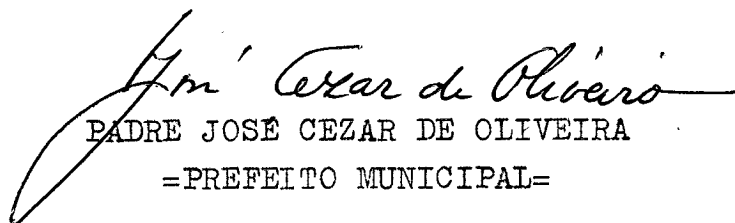
Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

CAIEIRAS, em 07 de Março de 1975.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



RECEBIDO
EM
11 MAR 1975

0109

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Professor Carvalho Pinto, 207 -:- CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 202-75

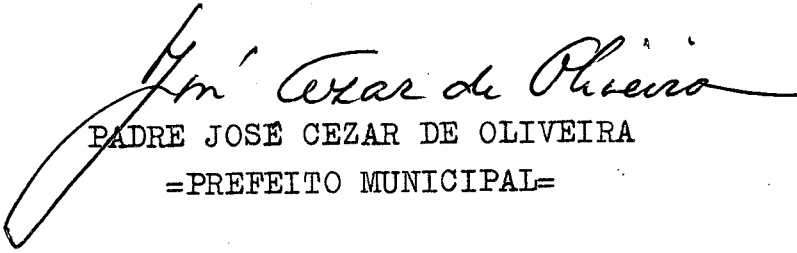
Em 07 de Março de 1975.-

SENHOR PRESIDENTE,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência prójeto de Lei, dispondo sobre recebimento de terreno em doação.

Outrossim, peço a Vossa Excelência que a propositura inclusa seja tratada em regime de urgência.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr. Professor
PEDRO SERGIO GRAF NUNES,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

Aprovado em UNICA discussão.S. Sessões, 14, 9, 75

Presidente



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 990/75, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, SOBRE RECEBIMENTO DE TERRENO / EM DOAÇÃO

O artigo 63, inciso I, da Lei Orgânica dos Municípios, disciplina a alienação de bens municipais imóveis, subordinando-a a autorização legislativa.

Por analogia, segundo exposição jurídica de diversos / autores, o recebimento de imóvel em doação, por parte do município, fica também sujeito aos mesmos princípios.

Nenhum impedimento constitucional ou legal havendo a obstar a doação e sendo, pelo mérito, mais um benefício prestado / à municipalidade pela Companhia Melhoramentos, exaramos parecer / favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 990/75.

Sala das Comissões, em 13 de março de 1975.

PRESIDENTE: Vigário José Fontene

RELATOR: João Roberto de

MEMBRO: Estes P. Polkorny

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



Aprovado em UNICA discussão.

S. Sessões, 14/3/75

Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 990/75, DE AUTORIA DO
PREFEITO MUNICIPAL, SOBRE RECEBIMENTO DE
TERRENO EM DOAÇÃO

O único ônus decorrente do recebimento em doação, da área de que trata a propositura em apreço, conforme se depreende de seu / artigo 3º, será a ampliação do pátio de estacionamento do Paço Municipal.

Ora, será uma despesa perfeitamente normal a ser coberta/ com recursos próprios do orçamento, segundo reza o artigo 4º do projeto.

Assim, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 990/75.

Sala das Comissões, em 13 de março de 1975.

PRESIDENTE: V. P. P. P.

RELATOR: M. P. P.

MEMBRO: Esther Pinto Palhomeny